



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quinta-feira, 27 de março de 2025 - Edição nº 1477

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 089/2025: "Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, conforme disposição da Lei Municipal nº010 de 07 de maio de 2001, e dá outras providências."
- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA/2024.
- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.
- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



DECRETO Nº 089/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, conforme disposição da Lei Municipal nº010 de 07 de maio de 2001, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUIARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Concede Licença para tratar de interesses pessoais, sem remuneração, a servidora; **SUELI NUNES DE OLIVEIRA ANDRADE**, portadora do RG nº 08.362.555-00 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 975.602.355-49, servidora no quadro permanente, matrícula nº352, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, em consonância com o art. 99 e seguintes do Regime Jurídico Único do Município de Ipuíara/Ba, Lei Municipal nº 010 de 07 de maio de 2001, a iniciar em 01 de abril de 2025, findando-se em 01 de abril de 2027.

Art. 2º - Após o vencimento da licença deferido no art.1º, a servidora deverá se apresentar a Secretaria de administração pública para retorno ao cargo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipuíara - Ba, 27 de março de 2025

MARCUS VINICIUS
RODRIGUES
MORENO:32675241806

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RODRIGUES
MORENO:32675241806
Dados: 2025.03.27 11:53:17 -03'00'

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO

Prefeito Municipal



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE IPUÍARA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea “b”)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2024

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.651.147,45	7.314.950,11	7.097.062,36	7.394.342,32
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.651.147,45	7.314.950,11	7.097.062,36	7.394.342,32
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	7.651.147,45	7.314.950,11	7.097.062,36	7.394.342,32
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	7.651.147,45	7.314.950,11	7.097.062,36	7.394.342,32
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.467.560,62	4.580.046,26	3.222.161,30	363.939,98
Disponibilidade de Caixa	1.467.560,62	4.580.046,26	3.222.161,30	363.939,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.638.672,06	4.605.054,91	3.283.310,78	386.803,49
(-) Restos a Pagar Processados	170.758,83	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	352,61	25.008,65	61.149,48	22.863,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	6.183.586,83	2.734.903,85	3.874.901,06	7.030.402,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.057.309,70	42.959.311,09	45.689.208,41	47.263.978,04
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.057.309,70	42.959.311,09	45.689.208,41	47.263.978,04
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	19,10	17,03	15,53	15,64
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	15,44	6,37	8,48	14,87
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%				56.716.773,65
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%				51.045.096,28

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

ASCIR LEITE SANTOS

Gileno Guimarães Fernandes

MATIAS SODRE NETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0038/2025

DISPENSA 0014/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA-BA**, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Ipuíara/BA. Prazo de Entrega das Propostas: Até as 23:59hrs do dia 02/04/2025, devendo ser enviada através do e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com; [ou entregue pessoalmente através de protocolo](#) na sede da Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA, situada na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Ipuíara/BA, conforme horário de expediente, até as 17:00hs do dia 02/04/2025 O critério de julgamento adotado será o menor valor global da totalidade do serviço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no portal eletrônico: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-ipuiara>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com. O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo site do Diário Oficial do Município. Para maiores informações, no horário das 08h00min às 12h00min, no setor de licitação, situado na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Ipuíara/BA. Base Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Ipuíara - BA, 27 de março de 2025.

VITOR LEITE ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 038/2025

1. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”):

1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipuíara/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Palha de aço do tipo aço carbono, nº 01, para limpeza/brilho.	UND	100	R\$ 1,82	R\$ 182,44
2	Desinfetante líquido a base de creolina, em concentração autorizada pelo Ministério da Saúde.	UND	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00
3	Esponja sintética para louças, tipo dupla face, com medidas não inferior à:109mmx72mmx20mm, com espuma de poliuretano em umas das faces e com abrasivo na outra; formato retangular.	UND	200	R\$ 1,37	R\$ 273,11
4	ÁLCOOL EM GEL 50%, antisséptico, para limpeza, hidratado em gel, com teor alcoólico de 50% INPM, a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais, acompanhado de válvula pump, com largo aspecto de ação.	UND	250	R\$ 12,47	R\$ 3.117,22
5	RODO, base de plástico, com borracha dupla, medindo 40 cm, com cabo de madeira revestido e com rosca, medindo 1,20 m com suporte e suspensor. Variação dimensional de +/- 5%.	UND	60	R\$ 10,86	R\$ 651,80
6	RODO, base de plástico, com borracha dupla, medindo 60 cm, com cabo de madeira revestido e com rosca, medindo 1,20 m com suporte e	UND	60	R\$ 16,74	R\$ 1.004,50



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



	suspensor. Variação dimensional de +/- 5%.				
7	SACO DE LIXO 15L, plástico, capacidade 15 litros, para acondicionamento de resíduos domiciliares em resina termoplástica virgem ou reciclada, apresentação pacote, dimensões 39cm x 58cm, resistente.	PCT	300	R\$ 5,16	R\$ 1.548,33
8	SACO DE LIXO 30L, plástico, capacidade 15 litros, para acondicionamento de resíduos domiciliares em resina termoplástica virgem ou reciclada, apresentação pacote, dimensões 39cm x 58cm, resistente.	PCT	200	R\$ 10,14	R\$ 2.027,78
9	SACO DE LIXO 50L, plástico, capacidade 15 litros, para acondicionamento de resíduos domiciliares em resina termoplástica virgem ou reciclada, apresentação pacote, dimensões 39cm x 58cm, resistente.	PCT	150	R\$ 16,05	R\$ 2.407,50
10	SACO DE LIXO 100L, plástico, capacidade 15 litros, para acondicionamento de resíduos domiciliares em resina termoplástica virgem ou reciclada, apresentação pacote, dimensões 39cm x 58cm, resistente.	PCT	100	R\$ 32,94	R\$ 3.294,11
11	DETERGENTE NEUTRO 500ML, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11 % (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente.	UND	600	R\$ 2,34	R\$ 1.402,33
12	AGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, embalagem plástica.	UND	350	R\$ 4,61	R\$ 1.612,72
13	FLANELA, para limpeza, material algodão, medidas aproximadas de: 40cmx60cm, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada.	UND	30	R\$ 4,43	R\$ 132,83



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



14	PÁ PARA LIXO, reforçada, cabo de madeira, aço galvanizado.	UND	25	R\$ 8,80	R\$ 220,08
15	ESCOVA SANITÁRIA, com base plástica arredondada, para higienização de vaso sanitário, plástico resistente.	UND	20	R\$ 7,49	R\$ 149,87
16	PANO PARA CHÃO, 100% algodão, alvejado, cor branca, bordas com acabamento em overloque, dimensões 65 x 45 cm, com variação de +/- 5%.	UND	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
17	PANO PARA CHÃO, 100% algodão, listrado, bordas com acabamento em overloque, dimensões 65 x 45 cm, com variação de +/- 5%.	UND	150	R\$ 6,34	R\$ 951,25
18	LIMPA ALUMÍNIO, à base de tensoativos não iônicos, abrasivos, corantes e água.com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	UND	30	R\$ 3,59	R\$ 107,55
19	LUVAS LATEX Luva Látex Procedimento Descartável G - Caixa C/ 100 unidades	CX	100	R\$ 43,30	R\$ 4.329,50
20	LUVAS LATEX Luva Látex Procedimento Descartável M - Caixa C/ 100 unidades	CX	150	R\$ 44,17	R\$ 6.625,00
21	LIMPADOR MULTIUSO, instantâneo, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes, ideal para uso diário. Dilúvel em água, produto para limpeza, brilho e perfume, com secagem rápida e que dispensa enxágue.	UND	400	R\$ 4,38	R\$ 1.750,67
22	PANO PARA COPA: aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overloque, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm, com variação de +/- 5%.	UND	50	R\$ 4,60	R\$ 230,08
23	BALDE S/TAMPA 10 LITROS, plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 10 litros.	UND	30	R\$ 11,65	R\$ 349,42
24	DESODORIZADOR, DE AR, PARA AMBIENTE, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo CFC - Clorofluorcarbonato, dupla	CX	30	R\$ 13,64	R\$ 409,30



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



	ação.Caixa com 12 unidades. Unidades de 360ml.				
25	SABAO, EM BARRA, multi-uso, para limpeza em geral, biodegradavel, PESO UNITÁRIO 1kg, formato retangular. Pacote com 5 unidades.	PCT	200	R\$ 12,44	R\$ 2.487,67
26	SABÃO EM PÓ, com tensoativo biodegradavel, contendo na composicao: agua, corante e branqueador optico. 400G. O produto devera ter registro ou notificacao na Anvisa/Ministerio da Saude.	UND	700	R\$ 4,26	R\$ 2.980,06
27	VASSOURA EM PELO SINTETICO C/CABO, material cerdas de pelo sintético, cabo em madeira, material cepa polipropileno, cerdas de pelo duro.	UND	50	R\$ 10,09	R\$ 504,42
28	VASSOURA EM PELO SINTETICO C/CABO, material cerdas de pelo sintético, cabo em madeira, material cepa polipropileno, cerdas de pelo mole.	UND	50	R\$ 17,53	R\$ 876,67
29	LIMPADOR MULTIUSO, instantâneo, multiuso, composto de tenso ativo não iônico, coadjuvantes, uso diário, dilúvel em agua, produto para limpeza, brilho e perfume, com secagem rápida e que despense enxague. Unidade de 250ml, caixa com 24 unidades.	CX	50	R\$ 3,97	R\$ 198,58
30	LIMPA VIDROS, líquido, composto por tensoativo catiônico, com fragância. Embalagem de 500ml com fechameno tipo flip top. Caixa com 12 unidades.	CX	50	R\$ 5,05	R\$ 252,61
31	INSETICIDA, à base de água, em aerosol, não contendo CFC (Clorofluorcarbono). Embalagem de 450ml, Caixa com 12 unidades.	CX	10	R\$ 300,88	R\$ 3.008,82
32	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL,com cerdas em nylon, base de madeira, dimensoes minimas 12 cm x 6 cm x 1 cm.	UND	50	R\$ 2,83	R\$ 141,25
33	PEDRA SANITÁRIA, para vaso sanitário com suporte e identificação do fabricante químico responsável.	CX	20	R\$ 2,55	R\$ 50,96



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



34	SABONETE LÍQUIDO, 2 LITROS, glicerinado de baixa irritação dérmica, indicado para lavagem das mãos. Sem ação antimicrobiana, devendo conter em sua formulação glicerina bidestilada mínimo 2%, ativo mínimo do produto 15%.	UND	70	R\$ 16,56	R\$ 1.159,20
35	LIXEIRA C/ TAMPA DE 60L EM POLIETILENO, com acionamento de pedal, tampa em polietileno, resistente a impactos.	UND	20	R\$ 46,03	R\$ 920,57
36	DETERGENTE EM GEL 1,75L, de uso geral com agradável fragrância de pinho, para limpeza de sujidades leves e pesadas em todos os tipos de superfícies laváveis: pisos, paredes, banheiros.	UND	150	R\$ 20,72	R\$ 3.107,75
37	NAFTALINA, composto químico refinado de alta qualidade em formato de bolas ou discos. Embalagem de 50g	PCT	40	R\$ 3,50	R\$ 139,87

LOTE 2

1	PAPEL HIGIÊNICO, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais extra macio, de alta qualidade.	PCT C/4 ROLOS	70	R\$ 7,18	R\$ 502,37
---	--	---------------------	----	----------	------------

Totalizando o valor de R\$ 60.378,18 (Sessenta mil, trezentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).

1.2. Material comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



1.3. O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme necessidade, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global ([art. 92, IV da Lei n. 14.133/2021](#)).

2. JUSTIFICATIVA ([art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”](#)):

A aquisição de produtos de limpeza tem por objetivo a manutenção das escolas municipais entre outros locais ou órgãos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, visando o objetivo de mantê-los limpos, salubres e higienizados, proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos servidores, alunos e munícipes que acessam diariamente as instalações sob responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Ipuíara/Ba.

A necessidade de aquisição de materiais que visa manter a assepsia dos ambientes, diante do grande fluxo de pessoas, evita a proliferação de vírus e bactérias, além disso proporciona uma estrutura mais adequada, a fim de garantir que sejam mantidas as condições de salubridade, higiene, bem-estar, saúde e a funcionalidade das instalações, adequadas para os estudantes, para o trabalho dos servidores e demais usuários, sendo que a interrupção desses serviços ou a não aquisição desses produtos, poderia comprometer a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ([art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”](#)):



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



A proposta de solução abrange a aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Ipuíara, Bahia, garantindo um ambiente seguro e higienizado para os estudantes, servidores e para a população.

A contratação está estruturada considerando todo o ciclo de vida dos produtos, desde a aquisição e armazenamento até o consumo e descarte adequado, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Os materiais de limpeza incluem detergentes, desinfetantes, álcool em gel, sabão líquido, água sanitária, esponjas, panos de limpeza e outros itens essenciais para a higienização dos ambientes. Esses produtos devem possuir certificações e registros nos órgãos competentes, como ANVISA, e atender às especificações técnicas que garantem sua eficácia na eliminação de microrganismos patogênicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ([art. 6º, inciso XXIII, alínea "d"](#)):

4.1. Dado o baixo risco do objeto requerido, bem como sua complexidade mínima, não se vislumbra requisitos específicos para a respeitada contratação.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia Contratual

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”):

5.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma a garantir a integridade dos mesmos;

5.2. A empresa contratada se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados durante a entrega dos materiais por seus técnicos ou empregados.

5.3. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais será de responsabilidade exclusiva da contratada;

5.4. A entrega deverá ser realizada em até 08 (oito) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compras.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, condições estabelecidas neste termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Fiscalização

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



Fiscal Administrativo

6.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9. O gestor do contrato deverá enviar o processo ao Departamento de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO ([art. 6º, inciso XXIII, alínea "g"](#)):

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento ([art. 92, VII da Lei n. 14.133/2021](#))

7.2. A entrega deverá ser realizada em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compras.

7.3. Para efeito de recebimento, o fiscal administrativo do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, bem como a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a perfeita execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([art. 119](#) c/c [art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O Termo Detalhado elaborado pelo fiscal administrativo deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei n. 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação ([art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021](#))

7.8. Para fins de liquidação, o fiscal administrativo do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.8.1. a data da emissão;
- 7.8.2. os dados da nota de empenho e do órgão contratante;
- 7.8.3. o período respectivo (mês de competência) de execução dos serviços;
- 7.8.4. o valor a pagar; e
- 7.8.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.11. Constatada qualquer situação de irregularidade fiscal, social e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o gestor do contrato deverá adotar as medidas necessárias à anotação da falta nos autos do processo administrativo correspondente, para fins de inclusão em seu registro cadastral ([§§ 3º e 4º do art. 88 da lei n. 14.133/2021](#)).

Prazo de pagamento ([art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021](#))

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do [índice IGP-M \(Índice Geral de Preços – Mercado\)](#) de correção monetária ([art. 92, V da Lei n. 14.133/2021](#)).

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR ([art. 6º, inciso XXIII, alínea "h"](#)):

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com fundamento no [art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei n. 8.429/1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



8.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.5. Declaração de que o contratado cumpri as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do [art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021](#).

8.6. É dever do contratado manter atualizada a documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



8.10. Deverão ser enviados ainda, atestados de capacidade técnica de objetos iguais ou semelhantes e/ou comprovação acadêmica do/s palestrante/s que realizarão a palestra e oficinas.

8.11. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à comprovação tão somente à regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e apresentação de Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do [art. 70, inciso III Lei n. 14.133/2021](#).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ([art. 6º, inciso XXIII, alínea "i"](#)):

9.1. A média de valores encontrados através de pesquisa de preços com fornecedores locais, banco de preços e contratos similares alcança o montante de R\$48.271,99 (quarenta oito mil, duzentos setenta um reais e noventa nove centavos), conforme custos unitários e totais, apostos na tabela do subitem 1.1. deste Termo de Referência.

Do Reajuste ([art. 92, V da Lei n. 14.133/2021](#))

9.2. Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

10. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO ([art. 6º, inciso XXIII, alínea "j"](#)):

10.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOMENCLATURA
UNIDADE	0250000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTES E LAZER
PROJETO / ATIVIDADE	2013 2019	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO	3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTES DE RECURSOS	1500 / 1540	

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ([art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021](#)):

- 11.1. São obrigações da Contratante:
- 11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
- 11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- 11.1.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



11.1.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021](#)):

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II da Lei n. 14.133/2021](#)).

12.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

12.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021](#).

12.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

12.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

12.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta ([art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021](#)).



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



12.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da avença;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da avença;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- h) prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) Multa:
 - (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração ([art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021](#)) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n. 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei n. 14.133/2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161 da lei n. 14.133/2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei n. 14.133/21](#).



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



14. DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III da lei n. 14.133/2021](#)):

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n. 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n. 14.133/2021](#).

16. DA PUBLICAÇÃO:



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no diário oficial, na forma prevista no [art. 94 c/c ao art. 176 da Lei n. 14.133/2021](#).

16.2. Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o [inciso II do art. 94 da Lei n. 14.133/2021](#).

17. DO FORO ([art. 92, §1º da Lei n. 14.133/2021](#)):

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Oliveira dos Brejinhos – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipuíara-BA, 12 de março de 2025

Ioná Pricila Andrade Oliveira Gonçalves
Secretário Municipal de Administração

Aprovo este termo de referência.

Marcus Vinicius Rodrigues Moreno.
Prefeito Municipal, de Ipuíara/BA.

Ipuíara/Ba, 12 de março de 2025



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA!

ANEXO I – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa_____ declara
para os devidos fins que não está incursa nos impedimentos para disputa de
licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº
14.133/2021.

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa

Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA!

ANEXO II -
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de Licitação nº 0XX/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/3006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta contratação pela Lei Complementar nº 123/2006.

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA!

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da Dispensa nº 0XX/2024 da Prefeitura Municipal de Ipupiara/Ba, que a empresa.....tomou conhecimento do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA!

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A _____ empresa
_____, inscrita no
do CNPJ ____/____/____-____ residente no endereço
____ Bairro
____ Município _____ CEP
_____, assumo inteira responsabilidade pelas informações
prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a
Dispensa de Licitação nº 0XX/2024. Declaro estar de inteira responsabilidade
pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas
informações acima implicará nas penalidades cabíveis.

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa

Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA!

ANEXO V – DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara
para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa
com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz,
em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

_____/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa

Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA!

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.
7.º DA CONSTITUIÇÃO**

A, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na, para os fins da Dispensa de Licitação nº 0XX/2024, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da empresa (nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0059/2025

DISPENSA 0015/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA-BA**, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de materiais gráficos para as diversas secretarias do município de Ipuíara, Bahia. Prazo de Entrega das Propostas: Até as 23:59hrs do dia 02/04/2025, devendo ser enviada através do e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com; ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA, situada na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Ipuíara/BA, conforme horário de expediente, até as 17:00hs do dia 02/04/2025. O critério de julgamento adotado será o menor valor global da totalidade do serviço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no portal eletrônico: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-ipuiara>, podendo também ser solicitado pelo e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com. O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo site do Diário Oficial do Município. Para maiores informações, no horário das 08h00min às



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



12h00min, no setor de licitação, situado na Praça Santos Dumont, nº 101,
Bairro Centro, Ipuíara/BA. Base Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Ipuíara-BA, 27 de Março de 2025.

Vitor Leite Almeida

Agente de Contratação
Portaria nº 001/2025



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: Secretaria de Saúde e Educação.

1. DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de materiais gráficos para as diversas secretarias do município de Ipuíara, Bahia, em conformidade às características e demais condições definidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada na **Confecção/Execução dos Serviços em Material Gráfico Diversos**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipuíara e suas Secretarias Municipais, tendo em vista que o referido material é essencial à continuidade e manutenção de diversos serviços que precisam ser realizados pela Administração Municipal. O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo dos anos anteriores com projeção da demanda atual, incluindo itens específicos destinados à nova demanda da Secretaria de Educação. A presente contratação motiva-se, ainda, quanto a alguns aspectos essenciais para a eficiência administrativa e que justificam a busca por uma empresa especializada neste ramo, como:

1. *Experiência Técnica e Criativa:* uma empresa especializada em material gráfico possui experiência técnica e criativa, o que contribui para a elaboração dos materiais visualmente atrativos e informativos. Essa habilidade é essencial para transmitir mensagens de maneira clara e impactante, fortalecendo a comunicação entre a administração pública e a população.
2. *Padrões de Qualidade e Impressão:* uma empresa especializada opera com equipamentos de última geração, garantindo padrões de qualidade superiores na impressão de materiais gráficos. Isso assegura que documentos oficiais e demais materiais tenham uma apresentação e durabilidade adequadas.
3. *Cumprimento de Prazos:* a contratação de empresa especializada em material gráfico compreende a importância de cumprir prazos estabelecidos, permitindo que a Prefeitura e suas Secretarias cumpram suas agendas de divulgação, campanhas e eventos.
4. *Variedade de Serviços Oferecidos:* a contratação de empresa especializada



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



em material gráfico possibilita a impressão de documentos oficiais diversos, das Secretarias Municipais, de uso contínuo, como:

Secretaria Municipal de Saúde

- Cartão Controle de Hipertensão;
- Cartão Controle de Diabetes;
- Cartão Controle de Anticoncepcional;
- Cartão de Gestante;
- Ficha de Atendimento Individual E-SUS;
- Ficha de Procedimento E-SUS;
- Ficha de Consumo Alimentar E-SUS;
- Ficha de Vacinação;
- Ficha de Atendimento Odontológico E-SUS;
- Ficha de Evolução E-SUS;
- Guia de Solicitação de Exames;
- Cartão para Agendamento de Consulta;
- Prontuário de evolução dos Pacientes, etc.

Secretaria Municipal de Educação

- Boletim Ensino Fundamental;
- Diário de Registro Descritivo;
- diário escolar para educação infantil de 01 a 05 anos, etc.
- Envelope Ofício Timbrado;
- Pastas Individuais;
- Caderneta de Notas

Considerando, portanto, todos os aspectos apontados, há necessidade desta contratação, sendo os materiais gráficos indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos das Secretarias Municipais, justificando de forma imprescindível o interesse público.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. DO VALOR ESTIMADO

O valor a contratar está estimado em aproximadamente **R\$ 60.064,55 (Sessenta mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)** inclusas todas as despesas necessárias à execução do contrato. Os valores estimados foram estipulados



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



levando em consideração os preços praticados no mercado através de cotações em anexo.

5. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 5.1 A contratada deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento;
- 5.2 O prazo de entrega/execução será de até 15 (quinze) dias a contar da data de emissão da ordem de fornecimento;
- 5.3 As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira no horário de expediente, no centro de Distribuição, localizado na Praça Getúlio Vargas S/N, Centro, Ipuíara, Bahia ou na Secretaria Municipal de Educação e Saúde localizadas na Avenida Jonival Lucas, nº 26, Centro, Ipuíara, Bahia.

6. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO

LOTE I		UND.	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
1	CARTÃO DE VISITAS IMPRESSÃO 4X0 VERNIZ FRENTE, PAPEL COUCHÊ 230G (PACOTE COM1000 UND E LAYOUT VARIADO)	UND	2000	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
2	CARTÃO CONTROLE DE HIPERTENSÃO - IMPRESSÃO 2X0 COR, TAMANHO 20X20CM PAPEL OFFSET 189G	UND	1000	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
3	CARTÃO DE CONTROLE DE DIABETES - IMPRESSÃO 4X1 COR, TAMANHO A3, PAPEL OFFSET 180G PASTA	UND	1000	R\$ 1,58	R\$ 1.580,00
4	BOLETINS ENSINO FUNDAMENTAL 1 ANO PAPEL 180MM	UND	1000	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
5	CARTÃO DE CONTROLE DE ANTICONCEPCIONAL - IMPRESSÃO 2X0 COR TAMANHO 20X20CM PAPEL OFSSET 180G	UND	2000	R\$ 1,72	R\$ 3.440,00
6	CARTÃO DE GESTANTE - IMPRESSÃO 1X3 COR TAMNHO A4, PAPEL OFSSET 180G	UND	2000	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
7	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS FORMULÁRIO A4 - IMPRESSÃO 2X0 COR -75G	UND	100	R\$ 21,85	R\$ 2.185,00
8	FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS FORMULÁRIO A4 - IMPRESSÃO 2X0 COR -75G	UND	100	R\$ 8,83	R\$ 883,00
9	FICHA DE CONSUMO ALIMENTAR ESUS FORMULÁRIO A4 - IMPRESSÃO 2X0 COR -75G	UND	100	R\$ 20,52	R\$ 2.052,00
10	FICHA DE VACINAÇÃO E-SUS FORMULÁRIO A4 - IMPRESSÃO 2X0 COR -75G	UND	100	R\$ 21,18	R\$ 2.118,00
11	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO E-SUS FORMULÁRIO A4 - IMPRESSÃO 2X0 COR -75G	UND	100	R\$ 21,68	R\$ 2.168,00
12	FICHA DE EVOLUÇÃO E-SUS FORMULÁRIO A4 - IMPRESSÃO 2X0 COR -75G	UND	100	R\$ 21,68	R\$ 2.168,00
13	GUIA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES U PROCEDIMENTO IMPRESSÃO COR - 75G	UND	200	R\$ 7,42	R\$ 1.484,00



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



14	ATESTADO MÉDICO IMPRESSÃO 20X10	UND	100	R\$ 19,92	R\$ 1.992,00
15	CARTÃO PARA AGENTAMENTO DE CONSULTA TAMNAHO 3X0 IMPRESSÃO 20X20 PAPEL 180G	UND	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
TOTAL LOTE I					R\$ 30.380,00
LOTE II		UND.	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
1	PRONTUARIO DE EVOLUÇÃO DOS PACIENTESTAM 3X0 F/V 4X0 COR PASTA	UND	500	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
2	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS TAM A4 2X0 COR	UND	100	R\$ 20,93	R\$ 2.093,00
3	MARCADOR DE CONSUMO ALIMENTAR TAM A4 2X0 COR	UND	100	R\$ 21,52	R\$ 2.152,00
4	CARTÃO PARA AGENDAMENTO DE CONSULTA TAM 3X0 IMPRESSÃO 20X20 COR	UND	1500	R\$ 2,14	R\$ 3.210,00
5	GUIA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES/PROCEDIMENTOS IMPRESSÃO TAM 10X20 COR	UND	150	R\$ 9,55	R\$ 1.432,50
6	ATESTADO DE COMPARECIMENTO TAM 10X20 COR	UND	50	R\$ 10,38	R\$ 519,00
7	BOLETIM DE RECONHECIMENTO F/V A4 TAM 2X0 COR	UND	100	R\$ 12,41	R\$ 1.241,00
8	BLOCO DE RESUMO SEMANAL F/V A4 TAM 2X0 COR	UND	100	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00
9	BLOCOS DE RESUMO MENSAL A4 TAM 2X0 COR	UND	50	R\$ 14,24	R\$ 712,00
TOTAL LOTE II					R\$ 13.749,50
LOTE III		UND.	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
1	DIÁRIO DE CLASSE TAM. GRANDE (FREQUÊNCIA) 112 PÁGINAS	UND	50	R\$ 52,95	R\$ 2.647,50
2	DIÁRIO DE REGISTRO DESCRITIVO (ED. INFANTIL CRECHE (3 ANOS) 47 PÁGINAS	UND	10	R\$ 52,72	R\$ 527,20
3	DIÁRIO DE REGISTRO DESCRITIVO (ED. INFANTIL - 4 E 5 ANOS) 53 PÁGINAS.	UND	15	R\$ 52,55	R\$ 788,25
4	DIÁRIO DESCRITIVO (1 AO 5 ANO) 54 PÁGINA	UND	10	R\$ 52,72	R\$ 527,20
5	DIÁRIO DESCRITIVO (2 AO 5 ANO) 74 PÁGINAS	UND	40	R\$ 51,83	R\$ 2.073,20
6	DIÁRIO DE REGISTRO DESCRITIVO (ED. INFANTIL, 1 AO 5 ANO – MULTISSERIADO) 118 PÁGINAS	UND	50	R\$ 60,25	R\$ 3.012,50
7	CADERNETAS DE NOTAS (50 PÁGINAS)	UND	70	R\$ 48,06	R\$ 3.364,20
8	PASTAS INDIVIDUAIS	UND	500	R\$ 2,03	R\$ 1.015,00
9	ENVELOPE GRANDE 24X34 CM (TIMBRADO)	UND	500	R\$ 1,92	R\$ 960,00
10	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO 11,5 X 23 (TIMBRADO)	UND	1000	R\$ 1,02	R\$ 1.020,00
TOTAL LOTE III					R\$ 15.935,05

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente serão provenientes na seguinte Dotação Orçamentária:



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



UNIDADE	0250000 0260001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE	2013 2019 2023 2026 2027 2051	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PSF - PROGRAMA SAÚDE PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTES DE RECURSOS	1500 / 1540 1600 / 1621	

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;
- 8.2. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal detalhada da aquisição no período;
- 8.2.1. Os documentos deverão ser entregues, na sede da Contratante, ao Gestor do Contrato, indicado pela Contratante ou encaminhado, para cada Secretaria Municipal, via e-mail, discriminados abaixo:
- 8.3. Cada pagamento será efetuado por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário (em conta bancária a ser indicada pelo contratado), com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferida(s) e atestada pela contratante;
- 8.4. As Notas Fiscais, os documentos de obrigações e regularidades fiscais e documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao contratado e o prazo para o pagamento passará a contar a partir da devolução da mesma com as devidas correções;
- 8.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



9.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

9.1.1 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

9.1.2 Substituir, imediatamente e às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência quando verificados defeitos;

9.1.3 Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a presente contratação;

9.1.4 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, independentemente da sua natureza, desde que praticada por seus empregados, durante a execução do objeto;

9.1.5 Acatar as orientações da Secretaria Municipal de Administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo, de pronto, as reclamações formuladas;

9.1.6 Fornecer o objeto estabelecido neste termo, de acordo com as especificações solicitadas nas quantidades e prazos mencionadas;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que surgirem à Secretaria Municipal de Administração, que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;

10.4 Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para execução dos serviços referentes ao objeto deste termo, quando se fizer necessário, desde que estejam legalmente identificados com crachá da



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



contratada;

10.5 Solicitar a substituição ou a correção dos materiais, bem como a distribuição daqueles que não tenham sido considerados adequados;

10.6 Indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado o qual deverá verificar qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar a área técnica responsável da contratante relatório circunstanciado dos fatos.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 11.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 11.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 11.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 11.5 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.6 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 11.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 11.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 11.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 11.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 11.11 As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de aplicativos de mensagens para esse fim.
- 11.12 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
- 11.13 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
- 11.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 11.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



atividades da Administração.

11.17 O gestor do contrato deverá enviar o processo ao Departamento de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.18 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021 através da Gestora Ioná Pricila Andrade Oliveira Gonçalves, Decreto de nº 084/2025, e o fiscal de contratos, servidor José Wilson Pereira de Jesus, Decreto 084/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo, através da Secretaria Municipal de Saúde.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação na oferta de menor preço, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro no qual tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, vigente, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da avença;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da avença;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) prestar declaração falsa durante a inexigibilidade de licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas,



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei n. 14.133/2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133/2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133/2021).

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133/2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n. 14.133/2021).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133/2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da lei n. 14.133/2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 8 (oito) meses.

15. OUTRAS INFORMAÇÕES

14.1. A empresa vencedora obrigatoriamente deve fornecer o objeto em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços;

14.2. Não serão aceitos equipamentos e materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, com risco comprovado, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e Crime previsto no código penal, a ser apurado na forma da Lei;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Prefeitura Municipal de Ipuíara reserva-se o direito de impugnar os objetos entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

16.2 O objeto cotado deverá atender as especificações constantes na planilha descritiva;

16.3 A entrega deverá seguir o cronograma e os locais indicados na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida;



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



16.4 Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste termo e/ou que não esteja adequado, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado.

Ipuíara, 12 de março de 2025.

Rosemy Matos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 004/2025.

Ioná Pricila Andrade Oliveira Gonçalves
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 003/2025



Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS					
PROCESSO ADIMINSTRATIVO: 00XX/2025					
Razão Social do Fornecedor:					
Nome Completo do Responsável da Empresa:					
CNPJ:					
Endereço:					
E-mail:				Telefone:	
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX		
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					
PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS					
LOCAL DA ENTREGA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Endereço eletrônico para envio da proposta - e-mail: licitacaopmipupiara@gmail.com					

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA

Carimbo do CNPJ da Empresa	Assinatura do Responsável
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.	
LOCAL E DATA:	

Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO II

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____,
declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para
disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº
14.133/2021.

Ipuíara/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa de
Licitação nº _____/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Ipuíara/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.

OBS: 1) assinalar com um “X” a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto a Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar nº 123/2006.

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta no Termo de Referência da
Dispensa nº _____/2025 da Prefeitura Municipal de Ipuíara/Ba, que a empresa
_____, tomou conhecimento
do Aviso de Contratação e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação
e se compromete a cumprir todos os termos do Termo de Referência e fornecer
material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Ipuíara/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.

Autenticação: 3A187919DC-70DB59B4DE-E1DCE22F2A-A473BBC0ED | Edição: 1477

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES

A empresa _____,
inscrita no do CNPJ sob o número: _____,
estabelecida no endereço: _____,
Bairro: _____, Município: _____,
CEP: _____, assume inteira responsabilidade pelas
informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a
Dispensa de Licitação nº _____/2025. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas
informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará
nas penalidades cabíveis.

Ipupiara/BA, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante da empresa.

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____
declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos
para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para
aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Ipupiara/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.

INCLUIR TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A empresa _____
declara para os devidos fins licitatórios que não emprega menor de 18 anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de
14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Ipupiara/BA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da empresa.